

PORTARIA NORMATIVA N.º 003/2003.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Goiás - IPASGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - O procedimento de código 40090019 (Angioplastia Transluminal Coronária de Vaso Único), não terá cobertura por parte do Ipasgo, quando associado ao código 40090060 (Implante de Endo-Prótese Intra-Coronária), no tratamento da mesma lesão.

II - Esta portaria entra vigor a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Goiás - IPASGO, aos 8 dias do mês de janeiro de 2003.

WANDERLEY PIMENTA BORGES
Presidente